



BPC

Benefício de Prestação Continuada

Maria Lúcia Pellegrinelli

Fisioterapeuta

Educadora Inclusiva





BPC

Benefício de Prestação Continuada

1. Origem
2. Coordenação
3. O que é
4. Direito
5. Condições
6. Conceito e dados – deficiência
7. Como requerer o BPC?
8. Reconhecimento do direito ao BPC
9. Referências bibliográficas



BPC

1. Origem

- Benefício da Assistência Social
- Constituição Federal de 1988
- Proteção social **não contributiva** da Seguridade Social
- Regulamentação:

Lei Orgânica da Assistência Social
LOAS, lei 8742 de 7 de dezembro de
1993



BPC

2. Coordenação

- Ministério do Desenvolvimento Social, MDS
- Instituto Nacional da Seguridade Social, INSS

BPC

3. O que é

- Benefício da Política de Assistência Social
- Individual
- Vitalício
- Garante o pagamento mensal de 01 **salário mínimo** à **pessoa com deficiência, de qualquer idade** com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial

BPC

3. O que é

- Garante o pagamento mensal de 01 **salário mínimo** à **pessoa idosa**, com **65** anos ou mais
- Comprovação:
 - não possuir meios para prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família
- Para acessá-lo **não é necessário** ter contribuído com a Previdência Social



BPC

4. Direito

- **Brasileiro**, nato ou naturalizado
- Pessoas de nacionalidade portuguesa, desde que comprovem residência no Brasil
- Renda familiar per capita **inferior a $\frac{1}{4}$** do salário mínimo vigente



BPC

5. Condições

- Pessoa idosa → 65 anos ou mais
- Pessoa com deficiência → qualquer idade
- Impedimentos de **longo prazo**:
 - mínimo dois anos
 - de natureza física, mental, intelectual, sensorial
 - impedem a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas



BPC

5. Condições

- O BPC **não** pode ser acumulado
- Exceções:
 - benefícios da assistência médica
 - pensões especiais de natureza indenizatória
 - remuneração advinda de contrato de aprendizagem
- **Alerta:** agora o beneficiário deverá **declarar que não recebe** outro benefício no âmbito da Seguridade Social



BPC

6. Conceito - Deficiência

Deficiência:
um conceito em evolução

Histórico:

- “Modelo médico”
- Incapacidades ou limitações decorrentes da deficiência → problema da pessoa
- Consequência direta de:
 - doença,
 - lesão,
 - outro problema de saúde
- Cuidados médicos → passível de tratamento



BPC

6. Conceito - Deficiência

Deficiência:
um conceito em evolução

Histórico:

- SDH, 2014
 - Avanços científicos
 - Movimentos sociais de pessoas com deficiência

“A deficiência não está na pessoa como um problema a ser curado, e sim na interação com a sociedade, que pode, por meio das barreiras que são impostas às pessoas com deficiência, agravar uma determinada limitação funcional”



BPC

6. Conceito - Deficiência

Consenso atual:

- Deficiência **não é doença**
- Deficiência \neq incapacidade

"As deficiências podem ser parte ou uma expressão de uma condição de saúde, mas não indicam necessariamente a presença de uma doença ou que o indivíduo deve ser considerado doente"
(CIF, 2003)



BPC

6. Conceito - Deficiência

- “Incapacidade”:
 - Estado **negativo** de funcionamento da pessoa
 - Ambiente humano e físico **inadequado** ou inacessível
 - Não um tipo de condição
 - Situação de “desvantagem” imposta às pessoas com deficiência através de fatores ambientais que não constituem barreiras para as pessoas sem deficiência

SASSAKI, Romeu Kazumi - Deficiência mental ou deficiência intelectual



BPC

6. Conceito - Deficiência

Lei Brasileira de Inclusão – 13.146/2015

Pessoa com Deficiência

- dimensões da interação das **deficiências**
- diversas **barreiras**
- obstrução da participação social das pessoas afetadas
- fatores impeditivos do **acesso** aos direitos humanos inerentes.



BPC

6. Conceito - Deficiência

Lei Brasileira de Inclusão – 13.146/2015

PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas



BPC

6. Conceito - Deficiência

Lei Brasileira de Inclusão – 13.146/2015

BARREIRAS:

Qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros



BPC

6. Conceito - Deficiência

Lei Brasileira de Inclusão – 13.146/2015

ACESSIBILIDADE:

Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida



BPC

6. Dados - Deficiência

Censo 2010

BRASIL:

- 45,6 milhões de pessoas com deficiência
 - 23,9% da população brasileira
 - declaração
 - deficiência → visual, auditiva, motora, mental ou intelectual
 - 25,8 milhões de mulheres
 - 19,8 milhões de homens



BPC

7. Como requerer o BPC?

- Agência da Previdência Social - APS
 - Recebimento e reconhecimento do direito ao BPC
- Informações e apoios necessários:
 - CRAS
 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 - Órgão responsável pela Política de Assistência Social de seu município

BPC

7. Como requerer o BPC?

- Pessoa idosa ou com deficiência:
 - Agendamento na APS mais próxima
 - Telefone 135 da Central de Atendimento da Previdência Social
 - Internet (www.previdenciasocial.gov.br)
- O BPC também poderá ser requerido em outros canais de atendimento a serem acordados com os estados e municípios



BPC

7. Como requerer o BPC?

PRÉ-REQUISITOS:

- Cadastro Único
- CPF
- Do requerente e dos membros da família



BPC

7. Como requerer o BPC?

INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO

- Setor Responsável pelo Cadastro Único no município ou **CRAS** que atende território
- Indicação do **Responsável pela Unidade Familiar (RF)**, pessoa que fornecerá as informações ao entrevistador
 - um dos componentes da família
 - morador do domicílio
 - idade mínima de 16 anos



BPC

7. Como requerer o BPC?

INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO DOCUMENTOS

- **Responsável Familiar:**

- CPF ou título de eleitor

- **Demais membros da família:**

Quaisquer dos seguintes documentos de identificação:

- Carteira de identidade, CPF, título de eleitor, certidão de casamento ou nascimento ou carteira de trabalho



BPC

7. Como requerer o BPC?

INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO

EXCEÇÃO

Devem procurar diretamente o INSS:

- Menores de 16 anos, idosos, pessoas com deficiência:
 - interditados total ou parcialmente,
 - sem referências familiares,
 - contam apenas com Representante Legal (curador, guardião ou tutor)



BPC

7. Como requerer o BPC?

CADASTRO ÚNICO

PRAZO

- Decreto nº 8.805/2016
 - 02 anos (2017 e 2018)
- 2017 → beneficiários idosos e suas famílias
- 2018 → pessoas com deficiência e suas famílias.



BPC

7. Como requerer o BPC?

CADASTRO ÚNICO

INSS:

- Composição do grupo familiar
- Composição da renda mensal bruta familiar
- Coleta de informações



BPC

7. Como requerer o BPC?

CADASTRO ÚNICO

Família BPC e cálculo da renda mensal familiar per capita:

- Conjunto de pessoas que **vivem sob o mesmo teto**:
 - requerente (pessoa idosa ou com deficiência);
 - o cônjuge ou companheiro;
 - os pais e, na ausência deles, a madrasta ou o padrasto;
 - irmãos solteiros;
 - filhos e enteados **solteiros e os menores tutelados**.



BPC

7. Como requerer o BPC?

SUSPENSÃO DO BPC

- Pessoa com Deficiência:
 - requerimento de suspensão do BPC
 - ingresso no mercado de trabalho
 - preenchimento do Formulário Único de Alteração da Situação do Benefício.
- Término do contrato de trabalho e do pagamento do seguro desemprego:
 - possível reativação → mesmo formulário
 - não há nova avaliação da deficiência e do grau de impedimento.
- Acúmulo BPC + remuneração por contrato de aprendizagem → máximo de 02 anos



BPC

8. Reconhecimento do direito ao BPC

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- comprovação da renda
- avaliação da deficiência e do grau de impedimento
 - avaliação social e médica
 - assistentes sociais e médicos peritos e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS



BPC

8. Reconhecimento do direito ao BPC

AVALIAÇÕES – INSS

- Avaliação médica:
 - deficiências nas funções e nas estruturas do corpo
- Avaliação social:
 - fatores ambientais, sociais e pessoais
- Limitação do desempenho de atividades e restrição da participação social.
- Impossibilidade comprovada de deslocamento
 - Avaliações realizadas em domicílio ou instituição de internação



BPC

8. Reconhecimento do direito ao BPC

CONCLUSÃO

- INSS
- carta ao requerente
- benefício concedido ou indeferido
- DEFERIMENTO:
 - quando e em que agência bancária o beneficiário receberá o pagamento referente ao BPC
- INDEFERIMENTO:
 - prazo para o requerente interpor recurso contra a decisão

BPC

9. Referências bibliográficas

- Ministério do desenvolvimento social
 - “Guia para técnicos e gestores da assistência social sobre alterações nas regras de operacionalização do benefício de prestação continuada – BPC”
 - Acesso em < www.mds.gov.br >
- Portal da Legislação
 - Acesso em < www.presidencia.gov.br/legislacao >
- Mais informações:
 - 0800 707 2003 – Central de relacionamento do MDS
 - ouvidoria@mds.gov.br
 - bpc@mds.gov.br



BPC

Benefício de Prestação Continuada

Maria Lúcia Pellegrinelli

Fisioterapeuta

Educadora Inclusiva

(31) 999767539

mlpellegrinelli@gmail.com

www.exerciciodorespeito.com.br